



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717117/2019.

TERMO ADITIVO

24º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E A **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **MOGI DAS CRUZES DO "RESTAURANTE POPULAR"** INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **LAURA MULLER MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.499.793-1 e inscrita no CPF sob n.º 364.909.348-09, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA A CIDADANIA**, com sede na Rua Professor Flaviano de Melo, 378 – Centro – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **SIDNEY SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.144.767-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.690.298-10, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 28/03/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717117/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 33 e 34, de 06 de junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/08/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 225.780,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 197.160,00 (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 18.273.338,00 (dezoito milhões e duzentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717117/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

LAURA MULLER MACHADO
Secretária de Desenvolvimento Social
ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA

SIDNEI SHOJI MORI
Presidente

Presidente da Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG 47.406.909-6
RG: **COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG 36.094.631-8
RG: **COSAN - BOM PRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Laura Muller Machado			C P F 364.909.348-09
R.G. 41.499.793-1	Cargo: Secretário de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Mogiana de Ações para a Cidadania		CNPJ/CPF: 04.604.585/0001-00	
Endereço: Rua Professor Flaviano de Melo, 378		CEP: 08710-620	
Nome do responsável: Sidney Shoji Mori			C P F 009.690.298-10
C.I./Órgão Expedidor 6.144.767-5	Data de Expedição 23/03/2014	Cargo Presidente	Posse 14/03/2015

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Mogi das Cruzes, localizado na Rua **Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro – Mogi das Cruzes/SP.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil duzentos e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **500 (quinhentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m até 09h00m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos e utensílios;

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

K - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

L - Serão servidas 300 (refeições) refeições jantares de segunda a sexta-feira, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/11/2020 a 31/12/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

N - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

O - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.

P - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos domingos e feriados, inclusive jantar, pelo período de 05/03/2021 a 30/04/2021.

R - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

S - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

T - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

U - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

V - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

W - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.

X - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.

Y - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.

Z - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo XXX deste Plano de Trabalho.

AA - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

AB - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/09/2020 a 30/11/2020**.
- h) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referentes aos usuários da unidade no período de **01/09/2020 a 30/11/2020**.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.
- j) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **02/01/2021 a 30/04/2021**.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
- l) Fica prorrogado o atendimento excepcional aos domingos e feriados na unidade no período de **05/03/2021 a 30/04/2021**.
- m) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- n) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- o) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
- p) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
- q) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
- r) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
- s) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2022 a 31/07/2022**.
- t) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2022 a 31/07/2022**.
- u) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **01/08/2022 a 28/03/2024**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- v) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/08/2022 a 31/12/2022**.
- w) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2022 a 31/12/2022**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Mogi das Cruzes**, localizado na Rua **Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro – Mogi das Cruzes/SP**.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Mogi das Cruzes: **29/03/2018**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação Nº12.527/11.
- g) Da adequação do imóvel.
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 120 (cento e vinte) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

h) Do início da distribuição das refeições/almoço transportadas: 01/08/2022.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 1.642.750,00** (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.241.919,00** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 400.831,00** (quatrocentos mil oitocentos e trinta e um mil) para o exercício de **2019**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

2. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 163.494,00** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para o período de **02/07/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 109.875,00** (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 53.613,00** (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais) para o exercício de **2019**, conforme descrito no anexo I do presente plano de trabalho.
3. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 9.379.550,00** (nove milhões trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2019** a **28/03/2024**, sendo distribuídos da seguinte forma: **R\$ 1.430.400,00** (um milhão quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 1.877.400,00** (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 1.869.950,00** (um milhão oitocentos e sessenta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2023 e R\$ 461.900,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos reais) para o exercício de 2024, conforme descrito no anexo II do presente plano de trabalho.
4. A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à R\$ 75.844,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo III, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2019.
 5. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 329.970,00** (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
 6. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 146.970,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos e setenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
 7. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
 8. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 136.880,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
 9. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 23.250,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
 10. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 56.180,00** (cinquenta e seis mil e cento e oitenta reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
 11. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
 12. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 15.750,00** (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
 13. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 403.450,00** (quatrocentos e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 100.860,00** (cem mil e oitocentos e sessenta reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 302.590,00** (trezentos e dois mil e quinhentos e noventa reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
 14. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.

15. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 164.240,00** (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
16. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 129.700,00** (cento e vinte e nove mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
17. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
18. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 466.850,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

19. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 443.220,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais), para o período de **21/06/2021 à 28/03/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 88.530,00** (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 158.760,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 156.870,00** (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 39.060,00** (trinta e nove mil e sessenta reais) para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo XVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
20. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8.625,00** (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.
21. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 47.290,00** (quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.
22. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

23. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 131.040,00** (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.
24. A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 439.000,00** (quatrocentos e trinta e nove mil reais) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XXIII, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.
25. A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 109.700,00** (cento e nove mil e setecentos reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo XXIV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.
26. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXV deste plano de trabalho.
27. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 99.840,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

28. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 756.600,00** (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), em virtude do reajuste das refeições, sendo **R\$ 370.650,00** (trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta reais) no exercício de **2022**, **R\$ 385.950,00** (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) no exercício de **2023** e **R\$ 96.100,00** (noventa e seis mil e cem reais) no exercício de **2024**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.
29. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 154.380,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.
30. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.125,00** (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,81** (dois reais e oitenta e um centavos) por refeição fornecida e transportada.

- 31- Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 539.217,00** (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e dezessete reais), para o período de **01/08/2022 a 28/03/2024**, conforme anexo XXX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

32- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.963,00** (vinte mil e novecentos e sessenta e três reais) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo XXX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

33- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 39.750,00** (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 197.160,00** (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXXI deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 2918/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 046/2017

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do convênio

29/03/2018 A 28/03/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	500
CRIANÇA	R\$ 5,19	140
ADULTO	R\$ 4,19	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	94.500	30.500
CRIANÇA	26.460	8.540
ADULTO	238.140	76.860

TOTAL ALMOÇO	264.600	85.400
TOTAL GERAL	359.100	115.900

TOTAIS
125.000
35.000
315.000

350.000
475.000

ANO			
2018		2019	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	1	MAR	19
ABR	21	ABR	0
MAI	21	MAI	0
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	189	DIAS	61



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 106.785,00	R\$ 34.465,00
CRIANÇA	R\$ 137.327,40	R\$ 44.322,60
ADULTO	R\$ 997.806,60	R\$ 322.043,40
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.135.134,00	R\$ 366.366,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.241.919,00	R\$ 400.831,00

TOTAIS
R\$ 141.250,00
R\$ 181.650,00
R\$ 1.319.850,00
R\$ 1.501.500,00
1.642.750,00

TOTAIS
250

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 47.250,00	R\$ 15.250,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 285.390,00	R\$ 92.110,00
SEDS + USUÁRIO	R\$ 1.527.309,00	R\$ 492.941,00

TOTAIS
R\$ 62.500,00
R\$ -
R\$ 315.000,00
R\$ 315.000,00
377.500,00
R\$ 2.020.250,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.642.750,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 62.500,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 315.000,00
TOTAL	R\$ 2.020.250,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	10%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros serviços (Preparo refeições)	0%
Outros Materiais de Consumo (2)	2%
Outros Serviços de Terceiros (3)	83%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	3%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, em 20 de julho de 2022.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadora

ANEXO XXXI – Gratuidade Reajuste Excepcionais – agosto a dezembro de 2022

Gratuidade		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA

ANO	ANO
2022	2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
ALMOÇO	R\$ 1,00	150
JANTAR	R\$ 1,00	150
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	15.900
ALMOÇO	0	15.900
JANTAR	0	15.900

TOTAL GERAL	0	47.700
--------------------	----------	---------------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 7.950,00
ALMOÇO	R\$ -	R\$ 15.900,00
JANTAR	R\$ -	R\$ 15.900,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 31.800,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 39.750,00

TOTAIS	
15.900	
15.900	
15.900	

47.700

TOTAIS	
R\$ 7.950,00	
R\$ 15.900,00	
R\$ 15.900,00	
R\$ 31.800,00	
R\$ 39.750,00	

JAN	0
FEV	0
MAR	0
ABR	0
MAI	0
JUN	0
JUL	0
AGO	23
SET	21
OUT	20
NOV	20
DEZ	22
DIAS	106

TOTAIS	106
--------	-----

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	23	8.625,00
SET	21	7.875,00
OUT	20	7.500,00
NOV	20	7.500,00
DEZ	22	8.250,00
DIAS	106	39.750,00

Jantar 2° a 6°		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	0	3.180
ADULTO	0	28.620

TOTAL ALMOÇO	0	31.800
TOTAL GERAL	0	31.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 22.578,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 174.582,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 197.160,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 197.160,00

TOTAIS	
0	
3.180	
28.620	

31.800
31.800

TOTAIS	
R\$ -	
R\$ 22.578,00	
R\$ 174.582,00	
R\$ 197.160,00	
R\$ 197.160,00	

ANO
2022

JAN	0
FEV	0
MAR	0
ABR	0
MAI	0
JUN	0
JUL	0
AGO	23
SET	21
OUT	20
NOV	20
DEZ	22
DIAS	106

TOTAIS	106
--------	-----

ANO
2022

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	23	42.780,00
SET	21	39.060,00
OUT	20	37.200,00
NOV	20	37.200,00
DEZ	22	40.920,00
DIAS	106	197.160,00

TOTAIS	106
--------	-----

R\$ 197.160,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 28.620,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 28.620,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 28.620,00

TOTAIS	
R\$	-
R\$	-
R\$	28.620,00
R\$	28.620,00
R\$	28.620,00

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 225.780,00
---------------------------------------	--------------	-----------------------

R\$ 225.780,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 197.160,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 28.620,00
TOTAL	R\$ 225.780,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 197.160,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ -
Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 197.160,00
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 28.620,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 28.620,00
TOTAL	R\$ 225.780,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	31.800
Café - FDS e Feriados	-
Almoço - FDS e Feriados	-
Jantar FDS e Feriados	-
TOTAL	31.800